



DJE nº 1
Disponibilização: 05/12/2025
Publicação: 08/12/2025

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ATO CONJUNTO T2-PRES/TRF2 Nº 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Incluir inciso IV ao art. 2º do Ato nº TRF2-ATP-2024/00335(1412498), de 08 de outubro de 2024, que trata da designação dos(as) Magistrados(as) Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO e o DIRETOR-GERAL DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA 2^a REGIÃO, no exercício das atribuições, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- o teor da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00079 , de 6 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2^a Região;

- as disposições da Resolução nº TRF2-RSP-2024/00080 , de 6 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação e extinção dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania no âmbito das Seções e Subseções Judiciárias da 2^a Região;

- o constante no Processo SEI nº 0006476-38.2025.4.02.8002,

RESOLVEM:

Art.1º Incluir inciso IV ao art. 2º do Ato nº TRF2-ATP-2024/00335(1412498), de 08 de outubro de 2024, que trata da designação dos(as) Magistrados(as) Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os Excelentíssimos(as) Magistrados(as), abaixo nominados(as), para atuarem como Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no art. 9º da Resolução CNJ n.º 125/2010, no art. 9º da Resolução CJF 398/2016 e no art. 165 da Lei n.º 13.105/2015:

(....)

IV - Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Bruno Cury Modenesi Pereira para, sem prejuízo de sua jurisdição, atuar como Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Cachoeiro de Itapemirim - CEJUSC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

(...)"

Art.2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

Presidente

LUIZ ANTONIO SOARES

Diretor-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, Presidente, em 28/11/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 11de250912522c6c



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO SOARES**, Desembargador Federal Diretor-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em 04/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412384** e o código CRC **BE37530A**.